

Município de Leiria
Câmara Municipal



(Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde)

ASSUNTO: Atribuição de Auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 127 Sé-Leiria

O CNE -Agrupamento 127 Sé-Leiria apresenta a sua candidatura ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 33430/22, solicitando a atribuição de auxílio não financeiro para a realização da "Caçada de Verão, Acantonamento a realizar-se no Castelo de Leiria, na noite de 11 de junho para 12 de junho.

Considerando que:

- I. o escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível Internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela Interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo.
- II. o Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamento, em todas as regiões do país.
- III. O Agrupamento de Escuteiros n.º 127 Sé-Leiria tem mais de 60 anos de existência e tem desenvolvido muitas atividades, onde foi inculcando aos jovens os princípios escutistas: fé, patriotismo e cidadania.
- IV. o CNE – Agrupamento 127 Sé-Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 03/2016.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2022, obtendo a pontuação de 45 pontos.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º na NCI, aprovada em 02.04.2013, Informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

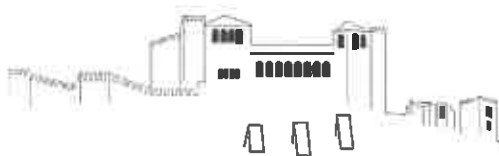
Face ao exposto, proponho a atribuição do apoio não financeiro, que consiste na cedência de espaço no Castelo de Leiria para a realização do acantonamento, com custo estimado de cedência de espaço (taxas, gastos com eletricidade e água, e desgaste) no montante de €298,85 (IVA Incluído) e de horas extra com vigilância e segurança no montante de €130,00, ao qual acresce o valor do IVA, totalizando assim €458,75 (valor já com o IVA Incluído), suportados pelo Município.

Mais proponho que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, profira despacho de decisão para a atribuição do auxílio não financeiro, especificamente a cedência de espaço no Castelo, no valor total de €458,75, suportados pelo Município, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 08 de junho de 2022.

A Vereadora

Ana Valentim



Município de Leiria
Câmara Municipal

(Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde)

DESPACHO

Concordo com o teor da Informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido que o Município atribua o auxílio não financeiro supracitado, suportando os custos associados, no valor total de €458,75, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 08 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes